

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CASA VOLANTE

### 1.1 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS:

**Justificativa:** A aquisição do material dá-se em consonância com a política de atendimento as demandas habitacionais do município de Itaqui, no que tange o atendimento específico a pessoas que encontram-se em situação de extrema vulnerabilidade social e econômica, que não possuem habitação, não possuem renda per capita para a aquisição e/ou construção de imóvel adequado para a moradia, que possuem crianças e/ou idosos e que necessitam de proteção e abrigo adequados, ao que expressa o ECA e o Estatuto do Idoso, que sejam cadastradas na Política da Assistência Social via CadÚnico possuidoras do NIS, com renda até R\$ 170,00, receptoras do Bolsa Família ou mediante Parecer Social da Assistente Social de referência (CRAS, CREAS, CADÚNICO, HABITAÇÃO), que sigam os parâmetros necessários para a disposição do bem, como possuir terreno próprio com escritura ou registro na prefeitura, que possuam termo de compra e venda, que possuam cedência do terreno (integral ou parcial), inscrita pelo proprietário e assinada com firma reconhecida do mesmo, com assinatura do termo de compromisso firmado entre gestão e usuário da entrega do bem e da responsabilidade em não vender, permutar ou doar a outros, assumindo que não haverá reposição ou nova doação, acompanhado de parecer de visita domiciliar que comprove a necessidade emergencial de atendimento a habitação.

### 1.2 ITEM

Descrição do Item abaixo, bem como dimensões e especificações necessárias para aquisição do mesmo, a qual deve seguir criteriosamente as descrições feitas.

Ítems	Descrição	Quantidade mínima	Quantidade máxima
01	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Casa Volante em madeira de eucalipto.</li><li>➤ Metragem; 2,50m de largura x 5m de comprimento.</li><li>➤ Parede simples, com 01 janela em cada extremidade da largura (extremidade de 2.50m) e 01 porta no centro da parede de comprimento (5,00m). Ambas em madeira.</li></ul>	5	10

<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Com piso de madeira.</li> <li>➤ Cobertura de zinco.</li> <li>➤ Forro em pinus.</li> <li>➤ Sem divisórias.</li> <li>➤ Com Arrastão.</li> <li>➤ Sem pintura.</li> </ul> <p>Metragem: 2,50m de largura x 5m de comprimento.</p> <p>Com piso de madeira e cobertura de zinco.</p> <p>Forrada e sem divisória.</p> <p>Com arrastão, instalação elétrica e hidráulica.</p>		
---	--	--

**OBS.: Solicitamos a disposição de materiais de qualidade com madeiramento em boa qualidade sem fretas entre uma madeira e outra.**

## 2. DAS PROPOSTAS

2.1 Será motivo de desclassificação a apresentação de propostas que não indicarem a "MARCA" dos produtos ofertados.

2.2 Não exigimos amostras prévias.

2.3 Não necessitamos vistoriar espaço onde serão montadas as casas antes da entrega.

2.4 Validade das propostas: 90 dias.

2.5 Tributos/Encargos/Frete: Os custos com tributos, encargos financeiros, fretes, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

## 3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 A entrega do produto deverá ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

3.2 O(s) produto(s) deverão ser entregue(s) conforme solicitação do setor responsável, no **local indicado pela gestão** com acompanhamento do responsável pelo setor de compras ou do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Itaqui, sem custo adicional.

3.3 Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de

recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

3.4 Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue nas especificações definidas no Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

3.5 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

3.6 O fornecedor deverá entregar os produtos de maneira que seja possível a conferência.

3.7 Os produtos deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações exigidas, novo, sem uso anterior, conforme exigido, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

3.8 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

3.9 O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3.10 O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto no disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

#### **4. FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal.

4.2 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto como seu objeto.

#### **5. DA VIGÊNCIA**

5.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e Edital.

6.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Município.

6.3 Manter, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

O processo será fiscalizado pelos seguintes servidores:

- Assistente Social Jucléia Velasque
- Articuladora Social Rúbia Queiroz

Gestão Assistente Social Lins Robalo

Itaqui/RS, 08 de Janeiro de 2019.

  
Débora de Souza Nunes  
Secretária Substituta da Secretaria  
Municipal do Trabalho, Habitação e  
Assistência Social